

*Ata n.º 04/2016*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS*

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, na Sede da Junta da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, sita na localidade de Safurdão, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata n.º 2 realizada no dia 20 de janeiro de 2016**

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte de janeiro de 2016 (ata n.º 2), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**Discussão e aprovação da ata n.º 3 realizada no dia 29 de janeiro de 2016**

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de janeiro de 2016 (ata n.º 3), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----**

O Senhor Presidente informou os presentes que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo

municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo manifestou a sua satisfação quanto à realização da 21ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel. Deu os parabéns a todos os colaboradores do Município de Pinhel envolvidos na organização do referido evento, considerando que é um evento que junta o concelho de Pinhel, quer residente, quer não residente e dá uma projeção ótima do concelho a nível nacional.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que o evento da Feira da Tradições e das Atividades Económicas tem tido melhoras significativas, ano após ano. Disse que é um evento marcante e que se deve manter, estando de parabéns o Presidente da Câmara, a Câmara Municipal e o concelho de Pinhel, pelo que de futuro deverão ser criadas condições, para que se otimizem recursos sem que se perca a qualidade do referido evento.-----

O Senhor Vice-Presidente foi de parecer que o executivo Municipal deve refletir sobre o que vai ser feito no próximo ano quanto à Feira das Tradições, considerando que é um evento com projeção a nível local, regional e nacional e com cada vez menos espaço, pelo que urge encontrar-se uma solução para o efeito.-----

O Senhor Presidente agradeceu a cada um dos funcionários envolvidos na realização da Feira das Tradições e das Atividades Económicas, considerando que é graças ao seu empenho que o referido evento é um sucesso. Agradeceu ainda aos Senhores Vereadores o facto de aprovarem todos os assuntos relacionados com a Feira das Tradições.-----

O Senhor Presidente foi de parecer que o Executivo Municipal terá de refletir sobre o novo espaço para a realização do evento Feira das Tradições, considerando que é uma preocupação constante da Câmara Municipal, ano após ano.-----

O Senhor Presidente informou que, no âmbito da CIM-BSE, foram publicados três avisos de concursos para apresentação de candidaturas nas áreas da saúde, da educação e da cultura. Informou ainda que, na área da saúde, é objetivo da CIM-BSE dotar cada concelho

com uma unidade móvel, para que seja prestado o serviço de saúde às populações, onde não há postos médicos. Deu conhecimento que a candidatura irá ser apresentada pela CIM-BSE, com vista à aquisição das referidas viaturas e que o valor de cada unidade móvel ronda os 50.000,00 €. -----

No que concerne à área da educação, o Senhor Presidente informou que os técnicos da Direção Regional de Educação do Centro irão reunir com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel, para que se definam prioridades de investimento na Escola Secundária c/3º ciclo, considerando que urge remodelar toda a canalização existente, bem como fazer uma intervenção ao nível da cobertura de fibrocimento, pois existem 2000 metros de cobertura que é necessário retirar e que a verba de 1.500.000,00 € será insuficiente para o efeito. -----

Quanto à construção do Centro Escolar, o Senhor Presidente informou que os Municípios dispõem, até ao dia 31 de outubro, para apresentar candidaturas para a construção dos seus centros escolares. Informou ainda que a construção do centro escolar de Pinhel ronda os 3.000.000,00 € e que a verba a participar pelos fundos comunitários será de 300.000,00 €, pelo que o Executivo Municipal terá de refletir sobre a construção do referido equipamento e/ou sobre a possibilidade de se reafectar esta verba à requalificação dos atuais edifícios escolares, tendo em conta que o número de alunos continua a diminuir e as escolas existentes na sede do concelho têm capacidade para receber mais alunos.-----

O Senhor Presidente informou que, na área da cultura, existe uma verba de 450.000,00 €, para intervenção na Torre do Castelo. Informou ainda que o Município de Pinhel não procedeu à elaboração do projeto, considerando que não há pessoal especializado nesta área nos serviços técnicos municipais, pelo que a Câmara Municipal irá solicitar a ajuda do Ministério da Cultura para o efeito, com vista a apresentação de uma candidatura ao Programa Portugal 2020.-----

O Senhor Presidente informou que reuniu com a Dra. Alda Nobre quanto à Casa Bernardo da Silva. Informou ainda que o recheio da casa já se encontra em Pinhel. Deu conhecimento que existem possíveis compradores para o apartamento, localizado junto ao pavilhão do conhecimento na Expo e que a Câmara Municipal irá solicitar à Ordem dos Engenheiros e a uma imobiliária, a convidar pela Câmara Municipal de Pinhel, que procedam à sua avaliação

comercial, para que o Executivo Municipal possa proferir deliberação quanto à venda e por que valor. -----

O Senhor Presidente informou que os serviços técnicos do Município estão a elaborar o projeto da Casa Bernardo da Silva, considerando que existe dinheiro para o efeito. Quanto ao terreno doado pela Senhora D. Helga Silva, propriedade da Câmara Municipal, sito na Freguesia de Pala, o Senhor Presidente informou que irá ser colocado à venda, por hasta pública.-----

**C. Período da Ordem do Dia;-----**

**1- Aprovação da Proposta de Regulamento da Academia de Música do Concelho de Pinhel, considerando o *términus* de apreciação pública:**-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 21 de janeiro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, referente ao período de discussão pública da Proposta de Regulamento da Academia de Música do Concelho de Pinhel, da qual se extrai o seguinte:"(...) *Sou a informar que terminado o período de discussão pública da Proposta de Regulamento da Academia de Música do Concelho de Pinhel não foi presente qualquer sugestão ou reclamação sobre a mesma.*" Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta de Regulamento da Academia de Música do Concelho de Pinhel para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**D. Propostas;-----**

**1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Exploração das Estações de Tratamento de Águas Residuais":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 101, datada de 10 de fevereiro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação

de serviços para "Exploração das Estações de Tratamento de Águas Residuais", da qual se extrai o seguinte: "(...) Considerando a necessidade de o Município proceder à contratação da exploração das estações de tratamento de águas residuais, cujo atual contrato termina a 14-03-2016 e não tendo o Município meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa AGR, Lda, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (33 meses). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 50.759,94 euros + I.V.A. (1.538,18 euros + I.V.A./mês), ao qual foi aplicada redução remuneratória de 10% prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, a qual foi revertida em 40%, o que totaliza uma redução efetiva de 6%, pelo facto de estarmos perante a presença de um contrato com igual entidade/objeto. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2016, de 17.207,65 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 142 de 2016. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Exploração das Estações de tratamento de Águas Residuais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Exploração das Estações de tratamento de Águas Residuais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Exploração das Estações Elevatórias de Águas Residuais":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 100, datada de 10 de fevereiro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "Exploração das Estações Elevatórias de Águas Residuais", da qual se extrai o seguinte: "(...) Considerando a necessidade de o Município proceder à contratação da exploração das estações elevatórias de águas residuais, cujo atual contrato termina a 10-03-2016, e não tendo o Município meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa AGR, Lda., tendo-se verificado que o convite não

viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (33 meses). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 12.408,00 euros + I.V.A. (376,00 euros + I.V.A./mês), ao qual foi aplicada redução remuneratória de 10% prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro a qual foi revertida em 40%, o que totaliza uma redução efetiva de 6%, pelo facto de estarmos perante a presença de um contrato com igual entidade/objeto. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2016, de 4.162,32 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 141 de 2016. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Exploração das Estações Elevatórias de Águas Residuais, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos

serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Exploração das Estações Elevatórias de Águas Residuais*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Exploração das Estações de Tratamento de Águas":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 102, datada de 10 de fevereiro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "Exploração das Estações de Tratamento de Águas", da qual se extrai o seguinte: "(...) Considerando a necessidade de o Município proceder à contratação da exploração das estações de tratamento de águas, cujo atual contrato termina a 14-03-2016 e não tendo o Município meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresas AGR, Lda., tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no nº5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (33meses). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 37.893,57 euros + I.V.A. (1.148,29 euros + I.V.A./mês), ao qual foi aplicada redução remuneratória de 10% prevista no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de Dezembro a qual foi revertida em 40%, o que totaliza uma redução efetiva de 6%, pelo facto de estarmos perante a presença de um contrato com igual entidade/objeto. Com vista à

***Ata da Reunião ordinária de 2016/02/17***



adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2016, de 12.711,57 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 136 de 2016. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Exploração das Estações de tratamento de Águas*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo

Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Exploração das Estações de tratamento de Águas*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Subscrição de Licença de Autodesk 2016 e 2017":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 105, datada de 15 de fevereiro de 2016, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para "*Subscrição de Licença de Autodesk 2016 e 2017*", da qual se extrai o seguinte: "(...) Considerando que é intenção do Município celebrar contrato de prestação de serviços, de subscrição de licenças de Autodesk, cujo atual contrato termina a 20-03-2016 e não tendo o Município meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresas PH Informática, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até final do prazo contratual (24 meses). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 12.690,00 euros + I.V.A. (6.345,00 euros + I.V.A./ano), ao qual foi aplicada redução remuneratória de 10% prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro a qual foi revertida em 40%, o que totaliza uma redução efetiva de 6%, pelo facto de estarmos perante a presença de um contrato com igual entidade/objeto (preço base 2015, de 6.750,00 euros + IVA). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o

serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2016, de 7.804,35 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 179 de 2016. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Subscrição de Licenças de Autodesk 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Subscrição de Licenças de Autodesk 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos

no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Deliberação sobre a composição da equipa técnica de fiscalização da obra de "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", proposta pela empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 99, datada de 8 de fevereiro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à composição da equipa técnica de fiscalização da obra de "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", proposta pela empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A, com qualificações exigidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que se transcreve na íntegra: "No cumprimento do artigo 344º do Código dos Contratos Públicos (CCP), informo o Executivo Municipal, enquanto dono da obra "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel" que, a fiscalização da mesma será da responsabilidade da empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A, conforme adjudicação que lhe foi efetuada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de fevereiro de 2016. Deixo à consideração de V. Excias a seguinte composição da equipa de fiscalização, proposta pela referida empresa, com qualificações exigidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho: -----

- Diretor de Fiscalização/Coordenador de Segurança - Eng.ª Núria Catarina Pedrosa Ferreira;-----
- Adjunto do Diretor de Fiscalização - Eng.º Eduardo Jorge da Cruz Diogo;-----
- Engenheiro Eletromecânico - Eng.º David José Martins Pereira;-----
- Técnico Superior de Segurança - Eng.ª Catarina Isabel Julião Antunes."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da equipa de fiscalização da obra de "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", proposta pela empresa Afaplan - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A, com qualificações exigidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que a seguir se identifica:-----

- Diretor de Fiscalização/Coordenador de Segurança - Eng.ª Núria Catarina Pedrosa Ferreira;-----
- Adjunto do Diretor de Fiscalização - Eng.º Eduardo Jorge da Cruz Diogo;-----
- Engenheiro Eletromecânico - Eng.º David José Martins Pereira;-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do presente assunto.-----

**6- Deliberação sobre a aceitação da lista de erros e omissões do Caderno de Encargos da obra de "Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel":-** O Senhor Presidente informou que, dentro do prazo definido no n.º 1 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos foram carregadas na Plataforma de Contratação Pública, quatro listas de erros e omissões do Caderno de Encargos. Informou ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para apresentação das propostas ficou automaticamente suspenso. Deu ainda conhecimento que, para cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo, foram notificados desse facto todos aqueles que haviam adquirido as peças do procedimento, através da Plataforma de Contratação. -----

O Senhor Presidente informou que, desde logo se encaminhou a listagem acima referida para o projetista, que remeteu a sua pronúncia sobre as referidas listas de erros e omissões, cujo original se encontra disponível para consulta e arquivado na Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, em pasta própria. -----

De seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da Proposta/Informação prestada pelo Júri do Procedimento, no dia 12 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) o júri do procedimento delibera, propor ao Órgão Executivo, o seguinte: -----

1- Que sejam aceites os erros e omissões do Caderno de Encargos anexos ao presente parecer, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitadas as restantes;--

2- Que não sejam aceites os erros e omissões referidos no mesmo anexo;-----

3- Que, em conformidade, a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto;-----

A serem aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar, à luz do disposto no n.º 7 do artigo 61º do CCP, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do mesmo Código (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: -----

a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;-----

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior;-----

5- Que o prazo para a entrega das propostas seja prorrogado, por 3 dias (espaço de tempo entre a suspensão e a data inicial para entrega das proposta), com início na data da publicitação da decisão do Órgão Executivo sobre as referidas listas de erros e omissões;----

6- Que seja publicitado no Diário da República, a nova data para apresentação das propostas."-----

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, no dia 15 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte:"(...) Informo que, o valor acumulado dos erros e omissões é de 15.621,15 € (3,2%do preço base). Resultaria que o valor estimado do procedimento passaria de 489.000,00 € para 504.621,15 €. Considerando que o valor de erros e omissões é inferior a 5% (quantidade indicada no n.º 3, artigo 376º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, que alterou o CCP), proponho que o preço base não seja alterado, devendo ser diluídos na proposta."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar os erros e omissões do Caderno de Encargos, bem como os documentos de suprimento anexos à Proposta/Informação, prestada pelo Júri do Procedimento, no dia 12 de fevereiro de 2016.---

Deliberou ainda, por unanimidade, rejeitar os restantes erros e omissões referidos no mesmo anexo.-----

Mais deliberou, por unanimidade, que a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e que todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, nos termos e para o efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 61º do CCP, que os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do mesmo Código (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: -----

a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;-----

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.-----

Considerando que o valor acumulado dos erros e omissões é de 15.621,15 € (3,2%do preço base), do que resultaria que o valor estimado do procedimento passaria de 489.000,00 € para 504.621,15 €. -----

Considerando ainda que o valor de erros e omissões é inferior a 5% (quantidade indicada no n.º 3, artigo 376º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, que alterou o CCP), mais deliberou, por unanimidade, que o preço base não seja alterado, devendo ser diluídos na proposta.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, que o prazo para a entrega das propostas seja prorrogado, por 3 dias (espaço de tempo entre a suspensão e a data inicial para entrega das proposta), o que deverá ser publicitado em Diário da República."-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão** -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:** -----

**1- António Marujo Nobre - Apreciação do pedido de isenção do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da faturação do mês de agosto e**

**setembro de 2015:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Marujo Nobre, datado de 14 de outubro de 2015, através do qual solicita a isenção do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da faturação do mês de agosto e setembro de 2015, com o argumento de que se trata de um consumo exagerado de água, em resultado de uma fuga na rede predial, ou seja, afirma tratar-se de água que não consumiu.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Eng.º Joaquim Vaz, datada de 20 de novembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) não temos qualquer dado concreto que comprove que a água da fuga na rede predial de água não tenha seguimento para a rede predial do saneamento e consequentemente para a rede geral/pública do saneamento. Face ao argumento de alguns vizinhos que dentro da casa não notaram nada e que, a ser verdade, só é possível que a fuga seja no terreno antes de chegar à casa de habitação, o que fará algum sentido, uma vez que a mesma está acerca de vinte metros retirada do muro onde está o contador. Com base no atrás referido, podemos propor a retificação do valor das tarifas de saneamento e de resíduos, não pagando a totalidade das mesmas com base na água efetivamente gasta/medida no contador, mas com base na média do consumo dos três meses anteriores." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade, indeferir o pedido apresentado, considerando que não possui qualquer dado concreto que comprove que a água da fuga na rede predial de água não tenha tido seguimento para a rede predial do saneamento e consequentemente para a rede geral/pública do saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Freguesia de Freixedas - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Freixedas, no dia 20 de fevereiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Freixedas, datado de 15 de fevereiro de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na Freguesia de Freixedas, no dia 20 de fevereiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu



conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 17 de fevereiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Freixedas, no dia 20 de fevereiro de 2016, o que deve ser comunicado à Freguesia de Freixedas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Fcs. Torrão Team - Clube de Praticantes - Apreciação do pedido para emissão de parecer para realização do VI Passeio TT Arribas do Côa:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Clube de Praticantes - Fcs. Torrão Team, datado de 31 de janeiro de 2016, através do qual solicita a emissão de parecer favorável à realização do VI Passeio TT Arribas do Côa, considerando que os participantes passam em área territorial de limite Pinhelense, designadamente entre a ponte do rio Côa (EN221) e o pontão de Vale de Madeira. O Senhor Presidente deu conhecimento que as Freguesias de Pinhel e de Alto do Palurdo não veem nenhum inconveniente na realização do referido passeio. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do VI Passeio TT Arribas do Côa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Pinhelenses - Apreciação do pedido de renovação de protocolo de funcionamento para o ano de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, datado de 20 de outubro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para assegurar o funcionamento da referida Associação na

atuação de socorro, na proteção e no transporte de doentes do concelho de Pinhel no ano de 2016. Considerando:-----

- Que haverá de ter em consideração as valências existentes na Corporação dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, que abrangem uma vasta área de intervenção e com características muito diversas; -----

- Que, o trabalho desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses na área da proteção civil e de socorro é de interesse para a população do Concelho de Pinhel;-----

- Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem prestado apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses para suporte direto de despesas efetuadas com a realização de diversas atividades;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 38.400,00 € (trinta e oito mil, e quatrocentos euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, a transferir em dez tranches, no valor de 3.840,00 € (três mil, oitocentos e quarenta euros), até ao fim de cada mês, destinado ao fim supra citado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Aprovação de atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel para os Planos de Atividades do ano letivo de 2015/2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 104, datada de 10 de fevereiro de 2016, prestada pela Técnica Superior, Sandra Caçote, referente à atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel para desenvolvimento e funcionamento das atividades complementares, destinadas à Educação do Pré-Escolar e à Educação do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Pinhel, bem como aos Conselhos de Docentes para desenvolvimento e funcionamento dos planos anuais de atividades, no valor de 9.230,00 € (nove mil, duzentos e trinta euros), e de acordo com os critérios, que constam do protocolo elaborado para o efeito. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 9.230,00 € (nove mil, duzentos e trinta euros), destinado a fazer face às despesas de funcionamento e às despesas com os Planos anuais de Atividades referentes ao ano letivo

de 2015/2016. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

**3- União Desportiva "Os Pinhelenses" - Apreciação do pedido de apoio financeiro para a época desportiva 2015/2016:**-Foram presentes ao Executivo Municipal os Contratos-programa a celebrar entre o Município de Pinhel e a União Desportiva "Os Pinhelenses", destinados a apoiar a época desportiva 2015/2016 das camadas jovens e do escalão sénior de futebol. Após análise dos contratos-programa das camadas jovens, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à União Desportiva "Os Pinhelenses" uma comparticipação financeira, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinada a apoiar a época desportiva 2015/2016, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos das inscrições prévias de 20 jogadores na Associação de Futebol da Guarda, por cada uma das camadas e a distribuir do seguinte modo: Juvenis - 4.000,00 €; Iniciados - 4.000,00 €; Infantis - 4.000,00 €; Escolinhas - 4.000,00 €; Futsal Feminino - 4.000,00 €. Mais deliberou, por unanimidade, que a liquidação dos montantes acima mencionados será efetuada em dez pagamentos mensais. Relativamente ao escalão sénior de futebol, deliberou ainda, por unanimidade, atribuir à União Desportiva "Os Pinhelenses" uma comparticipação financeira, destinada a apoiar a época desportiva 2015/2015, mediante a apresentação das seguintes despesas: **a)** Despesas de inscrição do clube e de 20 atletas na Associação de Futebol da Guarda, mediante a apresentação dos respetivos documentos; **b)** Seguro dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos; **c)** Exames médicos dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos; **d)** Apoio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) mensais para despesas com técnicos, nomeadamente, com roupeiro, massagista e treinador; e **e)** Pagamento à GNR e a árbitros, mediante a apresentação dos respetivos documentos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Centro Social de Apoio à terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa - Apreciação do pedido de apoio financeiro para o ano letivo 2015/2016 da Universidade Sénior de Pinhel:**- Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pelo Centro

**Ata da Reunião ordinária de 2016/02/17**

Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, datado de 12 de outubro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para manutenção da Universidade Sénior de Pinhel, no ano letivo de 2015/2016. Atento o Exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado ao fim indicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Carlos Alberto Videira dos Santos - Apreciação da informação relativa aos prejuízos causados pelos javalis na Zona de Caça Municipal:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 655, prestada pela Técnica Superior Ana Isabel Martinho da Cruz, datada de 15 de outubro de 2015, através da qual informa que se registaram na vinha de produção "sírria", sita no Castanheiro, na localidade de Quinta Nova, dentro dos limites da Zona de Caça Municipal de Pinhel, alguns prejuízos causados por javalis, propriedade de Carlos Alberto Videira dos Santos. O Senhor Presidente tendo em conta a área que foi danificada disse que o Senhor Carlos Alberto Videira dos Santos deverá ser indemnizado, no valor de 174,00 € (cento e setenta e quatro euros). Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 114º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, o Executivo Municipal, tendo por fundamento os considerandos contidos na informação técnica deliberou, por unanimidade, indemnizar o Senhor Carlos Alberto Videira dos Santos, no valor de 174,00 € (cento e setenta e quatro euros), pelos prejuízos causados, dado que a sua propriedade se encontra dentro dos limites da Zona de Caça Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- EDP - Distribuição - Apreciação do pedido para instalação de rede elétrica em Baixa Tensão, na Rua Direita, 49 PT, da localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 13 de agosto de 2015, através do qual remete o orçamento para

***Ata da Reunião ordinária de 2016/02/17***

fornecimento de energia elétrica, destinada ao fornecimento de energia elétrica na Rua Direita, 49 PT, da localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa do Concelho de Pinhel, para uma extensão aproximada de 130m, no valor de 1.310,87 (mil, trezentos e dez euros, oitenta e sete cêntimos). Atento o exposto, o Executivo Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de 2013, e considerando que a presente ampliação reveste-se de extrema importância para a localidade do Azêvo, uma vez que se pretende promover e desenvolver atividades de cariz económico deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, destinada ao fornecimento de energia elétrica de um armazém agrícola, sito na Rua Direita, 49 PT, da localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, para uma extensão aproximada de 130m, no valor de 1.310,87 (mil, trezentos e dez euros, oitenta e sete cêntimos), encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 9349. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Tomada de conhecimento da 3ª Alteração ao Orçamento e da 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2016:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 3ª Alteração ao Orçamento e da 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2016, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património: -----**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do presente assunto.-----

A presidência da reunião neste ponto da Ordem de Trabalhos ficou sob a responsabilidade do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

**1- Deliberação sobre a atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel, aprovação de celebração de contratos de promessa de compra e venda e aprovação da respetiva minuta:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 105, datada de 11 de fevereiro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel, que se transcreve na íntegra: "O Executivo Municipal de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada aos 29 de janeiro de 2016, deliberou aprovar o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos, relativo à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel. Mais deliberou atribuir os lotes, conforme proposto pela referida Comissão, devendo ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1, artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de audiência prévia dos interessados, no prazo de 10 dias. Decorrido o referido prazo, verificou-se terem dado entrada nos serviços, três reclamações dos concorrentes "Álvaro Manuel Gonçalves Quirino", "Raul S.P Eletricidade e Gás, Canalizações, Lda." e "Marco Paulo Silveira Gonçalves". Após análise da reclamação apresentada pelo candidato Álvaro Manuel Gonçalves Quirino, a Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos relativa à apreciação das reclamações apresentadas e relativas às candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel, decidiu manter a pontuação atribuída, termos em que improcede totalmente a reclamação apresentada, mantendo-se a pontuação global. Quanto à análise da reclamação apresentada pelo candidato Marco Paulo Silveira Gonçalves, a Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos relativa à apreciação das reclamações apresentadas e relativas às candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel, decidiu manter a pontuação atribuída, considerando que foram cumpridos os critérios estabelecidos para a pontuação da candidatura e conseqüentemente a atribuição do respetivo preço/m<sup>2</sup>. Pelo acima exposto, deixo à consideração do Executivo Municipal: -----

1- A atribuição definitiva dos seguintes lotes, conforme proposto inicialmente pela Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos:-----

a) Lote n.º 57 A, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º 3717, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 484, localizado no Pezinho - Zona Industrial, 6400-532 Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Município de Pinhel; Sul - Lote 56A; Nascente - Lote 55A; Poente - Rua Cidade da Guarda, com a área de 2.020,30 m<sup>2</sup>, a Acácio Joaquim dos Santos, pelo valor de 20,20 € (0,01€/ m<sup>2</sup>), nos termos do n.º 2, artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, publicado pelo Aviso n.º 9991/2002 no Diário da República n.º 280, Apêndice n.º 153, II Série, de 4 de dezembro e alterado pelo Aviso n.º 12088/2015, publicado no Diário da República n.º 205, de 20 de outubro; -----

b) Lote n.º 7B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3982, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3163, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Rua Dr. Lorga; Sul - Lote 8B6; Nascente - Lote 6B; Poente - Arruamento Público, com a área de 1.924,89 m<sup>2</sup>, a Marco Paulo Silveira Gonçalves, pelo valor de 12.704,27 € (6,60€/ m<sup>2</sup>);-----

c) Lote n.º 8B1, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3988, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4305, localizado na Rua Cidade da Guarda, 6400-374 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Lote 5B; Sul - Lote 8B2, lote 11B e lote 12B; Nascente - Rua Cidade da Guarda; Poente - lote 8B6, com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, à empresa ÂnguloLocal - Transportes, Lda. (representada por Ivan Popovych), pelo valor de 2.520,00€ (6,30€/ m<sup>2</sup>);----

d) Lote n.º 12B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3983, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3168, localizado na Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, Zona Industrial, 6400-304 Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - lote 8B6; Sul - Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo; Nascente - Lote 11B; Poente - Zona Verde, com a área de 4.610,00 m<sup>2</sup>, a Pérola Mítica, Lda., pelo valor de 20.837,20€ (4,52€/ m<sup>2</sup>);-----

e) Lote n.º 15B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3980, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4312, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Terreno do Município de Pinhel; Sul - Rua Dr. Lorga; Nascente - Lote

14B; Poente - lote 16B, com a área de 1.623,00 m<sup>2</sup>, a Carlos Manuel Alves Damasceno, pelo valor de 8.505,52 € (5,24€/ m<sup>2</sup>);-----

f) Lote n.º 16B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3981, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4313, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Terreno do Município de Pinhel; Sul - Rua Dr. Lorga; Nascente - Lote 15B; Poente - Terreno do Município de Pinhel, com a área de 1.770,00 m<sup>2</sup>, a Raul S.P Eletricidade e Gás, Canalizações, Lda., pelo valor de 7.239,30 € (4,09 €/ m<sup>2</sup>);-----

Os lotes 8B2 e 8B6 não foram atribuídos, pelo facto de não ter havido interessados na sua aquisição. -----

2) A decisão sobre a celebração de contratos de promessa de compra e venda, nos quais, proponho que o comprador seja obrigado a efetuar o pagamento de 50% do valor do lote. Proponho ainda que as respetivas escrituras sejam celebradas no máximo até 90 dias, após a data do contrato de promessa de compra e venda, conforme indicação dos compradores. -----

3) A aprovação da minuta dos respetivos contratos de promessa de compra e venda, conforme documento em anexo." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição definitiva dos lotes, que a seguir se identificam, conforme proposto inicialmente pela Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos:-----

a) Lote n.º 57 A, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º 3717, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 484, localizado no Pezinho - Zona Industrial, 6400-532 Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Município de Pinhel; Sul - Lote 56A; Nascente - Lote 55A; Poente - Rua Cidade da Guarda, com a área de 2.020,30 m<sup>2</sup>, a Acácio Joaquim dos Santos, pelo valor de 20,20 € (0,01€/ m<sup>2</sup>), nos termos do n.º 2, artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, publicado pelo Aviso n.º 9991/2002 no Diário da República n.º 280, Apêndice n.º 153, II Série, de 4 de dezembro e alterado pelo Aviso n.º 12088/2015, publicado no Diário da República n.º 205, de 20 de outubro; -----

b) Lote n.º 7B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3982, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3163, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes



confrontações: Norte - Rua Dr. Lorga; Sul - Lote 8B6; Nascente - Lote 6B; Poente - Arruamento Público, com a área de 1.924,89 m<sup>2</sup>, a Marco Paulo Silveira Gonçalves, pelo valor de 12.704,27 € (6,60€/ m<sup>2</sup>);-----

c) Lote n.º 8B1, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3988, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4305, localizado na Rua Cidade da Guarda, 6400-374 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Lote 5B; Sul - Lote 8B2, lote 11B e lote 12B; Nascente - Rua Cidade da Guarda; Poente - lote 8B6, com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, à empresa ÂnguloLocal - Transportes, Lda. (representada por Ivan Popovych), pelo valor de 2.520,00€ (6,30€/ m<sup>2</sup>);----

d) Lote n.º 12B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3983, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3168, localizado na Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, Zona Industrial, 6400-304 Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - lote 8B6; Sul - Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo; Nascente - Lote 11B; Poente - Zona Verde, com a área de 4.610,00 m<sup>2</sup>, a Pérola Mítica, Lda., pelo valor de 20.837,20€ (4,52€/ m<sup>2</sup>);-----

e) Lote n.º 15B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3980, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4312, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Terreno do Município de Pinhel; Sul - Rua Dr. Lorga; Nascente - Lote 14B; Poente - lote 16B, com a área de 1.623,00 m<sup>2</sup>, a Carlos Manuel Alves Damasceno, pelo valor de 8.505,52 € (5,24€/ m<sup>2</sup>);-----

f) Lote n.º 16B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3981, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4313, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - Terreno do Município de Pinhel; Sul - Rua Dr. Lorga; Nascente - Lote 15B; Poente - Terreno do Município de Pinhel, com a área de 1.770,00 m<sup>2</sup>, a Raul S.P Eletricidade e Gás, Canalizações, Lda., pelo valor de 7.239,30 € (4,09 €/ m<sup>2</sup>). Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração dos respetivos contratos de promessa de compra e venda, mediante o pagamento de 50% do preço da venda, sendo o remanescente do preço pago no ato da outorga da respetiva escritura. Deliberou ainda, por unanimidade, que as respetivas escrituras devem ser celebradas no máximo até 90 dias, após a data do contrato de promessa de compra e venda. Por último, mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta dos

respetivos contratos de promessa de compra e venda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e José Vital Tomé Saraiva regressaram à reunião.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia cinco de janeiro de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 1.014.234,86 (um milhão, catorze mil, duzentos e trinta e quatro euros, oitenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 213.852,21 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois euros, vinte e um cêntimos).-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 17 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)